

## EDITAL DRG-AVR Nº 10/2021, DE 28 DE ABRIL 2021

### PROGRAMA INSTITUCIONAL VOLUNTÁRIO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E/OU TECNOLÓGICA (PIVICT) - AVR EDIÇÃO 2021

A Diretoria do Câmpus Avaré do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (IFSP), por meio da Coordenadoria de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação (CPI), torna pública a abertura de inscrições, **em fluxo contínuo**, para o processo de seleção de projetos para o Programa Institucional Voluntário de Iniciação Científica e/ou Tecnológica (PIVICT) – Edição 2021.

Para participação no Programa, os interessados devem se ater às regras estabelecidas nesta Chamada e na Portaria nº 3.903, de 04 de dezembro de 2018, a qual estabelece o Regulamento do PIVICT e demais legislações relacionadas.

#### 1. FINALIDADES E OBJETIVOS

1.1. O PIVICT tem como finalidade dar suporte aos grupos formados por servidores e alunos, envolvidos no desenvolvimento de pesquisas, estimulando o desenvolvimento científico e tecnológico e a formação de futuros pesquisadores.

1.2. Os objetivos do PIVICT foram estabelecidos no art. 2º da Portaria nº 3.903 de 04 de dezembro de 2018.

#### 2. PROJETO DE PESQUISA

2.1. Cada projeto aprovado contempla apenas 1 (um) aluno-pesquisador.

2.2. No caso de projetos com mais de 1 aluno-pesquisador, o proponente precisa prever isso no projeto, bem como apresentar planos de trabalho distintos para cada aluno-pesquisador.

2.3. No caso de pesquisas mais extensas, o proponente poderá dividi-las em projetos complementares e distintos, principalmente no que tange aos objetivos e planos de trabalho, destacando tal situação nos próprios projetos de pesquisa.

2.4. O Modelo de Projeto está disponível nos Formulários da página <https://www.ifsp.edu.br/component/content/article/124-assuntos/pesquisa/pesquisa-botao/163-editais-prp>.

2.5. É permitida a participação de colaboradores internos ou externos ao IFSP nas atividades decorrentes do projeto, cuja contribuição deverá ser prioritariamente técnica ou científica, devendo os mesmos serem previstos já no projeto de pesquisa.

2.6. Conforme deve constar no projeto, o prazo mínimo para execução deve ser de 6 (seis) meses corridos, e o prazo máximo de 18 (dezoito) meses corridos, sendo obrigatória a previsão da entrega do Relatório Parcial no meio do prazo e a entrega do Relatório Final no fim do prazo.

#### 3. INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições dos projetos serão realizadas em **fluxo contínuo**, no período de **27/04/2021 a 31/10/2021**.

3.2. As normas, regulamentos e formulários oficiais necessários para a condução da pesquisa encontram-se disponíveis no endereço eletrônico <https://www.ifsp.edu.br/component/content/article/124-assuntos/pesquisa/pesquisa-botao/163-editais-prp>.

3.3. A submissão dos projetos deve ser feita via módulo Pesquisa do SUAP: pesquisa > editais > Programa Institucional Voluntário de Iniciação Científica e/ou Tecnológica (PIVICT) do IFSP Câmpus Avaré.

3.4. São condições necessárias para inscrição de projeto:

- a. A inscrição do proponente no Cadastro de Pesquisadores do IFSP, no SUAP.
- b. Inscrição, dentro do prazo previsto, no Chamada Pública disponível no SUAP;
- c. Inclusão do projeto de pesquisa no SUAP para inscrição no Edital;
- d. O Projeto de Pesquisa deverá conter os itens descritos no SUAP e não poderá constar a identificação do proponente.

3.5. Após a inscrição realizada via módulo pesquisa do SUAP, enviar um e-mail ao Coordenador de Pesquisa e Inovação do câmpus para [cpi.avr@ifsp.edu.br](mailto:cpi.avr@ifsp.edu.br), informando a inscrição do projeto, com identificação do assunto "INSCRIÇÃO PIVICT 2021".

3.6. Para detalhes sobre o processo de submissão do projeto no módulo pesquisa do SUAP, consultar o anexo: "Como submeter projeto de pesquisa no SUAP", disponível em: [https://suap.ifsp.edu.br/pesquisa/visualizar\\_arquivo/18678/](https://suap.ifsp.edu.br/pesquisa/visualizar_arquivo/18678/).

#### 4. PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1. A análise e conferência da documentação encaminhada caberão à Coordenadoria de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação do Câmpus ou responsável.

4.2. Avaliação do projeto será realizada por, no mínimo, um avaliador "ad hoc" interno ou externo ao Câmpus e/ou ao IFSP, o qual analisará o projeto de acordo com os quesitos e respectivos pesos da Tabela 1.

4.3. Os itens da Tabela 1 serão pontuados gradualmente até a pontuação máxima indicada.

4.4. A publicação dos Resultados Preliminar e Final dos projetos classificados será realizada pela Coordenadoria de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação do Câmpus.

Tabela 1. Quesitos de avaliação dos projetos de pesquisa.

Item	Quesitos	Pontos
1	O projeto é adequado como pesquisa de iniciação científica?	10
2	O texto e demais elementos atendem aos requisitos de um texto científico?	10
3	O objetivo geral está claro e conciso?	8
4	Os objetivos específicos são claros e congruentes em relação ao Objetivo Geral proposto?	8
5	A Fundamentação Teórica é adequada e suficiente para o projeto proposto?	8
6	A estratégia metodológica é consistente?	10
7	Há coerência entre os objetivos e as metas estabelecidas no projeto?	8
8	O plano de trabalho composto das metas, das atividades e do cronograma é adequado?	8
9	A proposta científica contempla, de fato, o envolvimento do aluno em atividades de pesquisa?	8
10	A bibliografia é suficiente para o projeto e de acordo com as normas da ABNT?	7
11	A infraestrutura para execução do projeto está claramente descrita e é suficiente?	6
12	Há potencial para inovação prevendo o desenvolvimento de soluções práticas na forma de produtos e/ou de processos?	5
13	Está inserido em um projeto de pesquisa maior ou representa uma continuidade de anterior(es)?	4
<b>TOTAL</b>		<b>100</b>

#### 5. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

5.1. O resultado da avaliação será divulgado pelo sistema SUAP e via correio eletrônico institucional do proponente, quando esta for finalizada e entregue pelo avaliador, após a homologação da CPI do câmpus.

5.2. A Média Final será igual à média simples dos quesitos de avaliação dos projetos de pesquisa.

5.3. Serão desclassificados os projetos cuja Média Final seja igual ou inferior a 35 pontos.

5.4. Os proponentes dos projetos que obtiveram Média Final igual ou inferior a 35 pontos receberão os pareceres no seu endereço de correio eletrônico institucional.

5.5 Caso a pontuação automática realizada pelo SUAP estiver em escala proporcional, a análise deverá considerar valores também proporcionais.

## 6. RECURSOS

6.1. Após a publicação e divulgação do resultado, os interessados poderão interpor recurso à Coordenadoria de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação do câmpus, por meio do módulo pesquisa do SUAP.

6.2. A análise da interposição de recurso será realizada pelo Compesq (Comitê de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação) do câmpus, que constituirá fórum de julgamento dos recursos.

6.3. Após a análise dos recursos, a Coordenadoria de Pesquisa e Inovação do câmpus divulgará o Resultado Final, em até cinco (5) dias.

6.4. Para detalhes sobre o processo de interposição de recursos no módulo pesquisa do SUAP, consultar o anexo: "Como interpor recurso no SUAP", disponível em: [https://suap.ifsp.edu.br/pesquisa/visualizar\\_arquivo/18680/](https://suap.ifsp.edu.br/pesquisa/visualizar_arquivo/18680/)

## 7. ORIENTADOR

7.1. Serão requisitos para ser orientador no PIVICT: 7.1.1. Serão compromissos do orientador no PIVICT:

I. Ser servidor docente ou técnico administrativo em educação, desde que na descrição sumária do cargo esteja descrito '*assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão*', efetivo e ativo do IFSP;

II. Possuir titulação mínima de Mestre;

III. Possuir currículo atualizado, nos últimos 6 meses, na plataforma Lattes do CNPq;

IV. Não ter pendências neste ou em outros programas da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação.

7.1.1. Serão compromissos do orientador no PIVICT:

I. Estar ciente e de acordo com diretrizes e normativas que regem o PIVICT, mediante assinatura do Termo de Concessão e Compromisso e da Autodeclaração de Princípios Éticos;

II. Dispor-se a participar, como parecerista, na etapa de análise dos projetos de pesquisa e inovação de outros campi;

III. Indicar o aluno levando em conta seu perfil em relação ao projeto, bem como, o seu desempenho acadêmico/escolar;

IV. Orientar e supervisionar o aluno pesquisador em cada fase, de acordo com o cronograma apresentado no projeto;

V. Incluir o nome do aluno pesquisador no Grupo de Pesquisa cadastrado no CNPq em que participa, quando houver;

VI. Acompanhar a frequência e avaliar a dedicação do aluno-pesquisador ao longo de todo o desenvolvimento do trabalho;

VII. Acompanhar o desempenho do aluno-pesquisador em suas atividades;

VIII. Cumprir os prazos e as condições estabelecidos nesta Chamada Pública;

IX. Prover os equipamentos e os materiais necessários para a execução do trabalho, conforme previsto no projeto;

X. Fornecer as informações sobre as atividades desenvolvidas e sobre o desempenho do bolsista ao longo da pesquisa, quando solicitado;

XI. Revisar e aprovar os Relatórios Parcial e Final, além de encaminhar os documentos do programa à Coordenadoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação do Câmpus via SUAP;

XII. Disseminar os resultados da pesquisa em revistas e/ou em eventos científicos e tecnológicos;

XIII. Nas publicações, fazer referência ao IFSP;

XIV. Incluir o nome do aluno nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiverem relação com a sua participação.

## 8. ALUNO-PESQUISADOR

8.1. Serão requisitos do aluno pesquisador para ser vinculado ao PIVICT:

I. Ser aluno regularmente matriculado no IFSP em curso técnico (integrado ou concomitante) ou de graduação;

II. Ser selecionado e indicado pelo orientador;

III. Possuir currículo atualizado na plataforma Lattes do CNPq;

IV. Dispor de 20 (vinte) horas semanais, cumpridas dentro ou fora do Câmpus, para dedicação às atividades relacionadas ao projeto;

V. Ao longo da execução do projeto, manter desempenho escolar/acadêmico que não prejudique o andamento das suas atividades no curso em que é aluno regular no IFSP;

VI. Não ter pendências neste ou em outros programas da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação;

8.2. Serão compromissos do aluno-pesquisador no PIVICT:

I. Estar ciente e de acordo com diretrizes e normativas que regem o PIVICT, mediante assinatura do Termo de Concessão e Compromisso, cujo modelo atualizado estará disponível no endereço eletrônico da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação na internet;

II. Cumprir os prazos e as condições estabelecidos nesta Chamada Pública;

III. Cumprir com empenho e eficiência o estabelecido no projeto de pesquisa;

IV. Elaborar os Relatórios Parcial e Final a serem submetidos à aprovação do orientador, além de verificar a entrega dos documentos necessários à CPI;

V. Apresentar/publicar o resultado da pesquisa em eventos científicos e tecnológicos com ISSN;

VI. No caso de afastamento das atividades no IFSP por prazo superior a 60 (sessenta) dias corridos, solicitar ao orientador substituição ou o cancelamento do projeto;

## 9. INDICAÇÃO DO DISCENTE

9.1. O orientador/a indicará apenas 1 (um) aluno/a como discente do PIVICT, conforme os seguintes passos:

9.1.1. Caberá ao orientador escolher e indicar para discente do PIVICT o aluno com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, cuja análise deverá ser realizada inclusive por meio de consulta ao histórico acadêmico;

9.1.2. Impressão e preenchimento, pelo orientador, do “Termo Concessão e Compromisso” e da “Autodeclaração de Princípios Éticos” disponíveis no endereço eletrônico <https://www.ifsp.edu.br/component/content/article/124-assuntos/pesquisa/pesquisa-botao/163-editais-prp>.

9.1.3. Assinatura do orientador, do discente do PIVICT e do Coordenador de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação do câmpus;

9.1.4. Envio de correspondência eletrônica, com os documentos do subitem 9.1.2, ao Coordenador de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação do câmpus para [cpi.avr@ifsp.edu.br](mailto:cpi.avr@ifsp.edu.br) com identificação do assunto “INDICAÇÃO DE DISCENTE PIVICT 2021”.

## 10. SUBSTITUIÇÃO DO DISCENTE DO PIVICT E CANCELAMENTO DO PROJETO

### 10.1. Substituição do discente do PIVICT

11.1. Os Relatórios Parcial e Final deverão estar em conformidade com o modelo disponível no endereço eletrônico

10.1.1. Caso algum dos compromissos assumidos pelo discente do PIVICT não sejam cumpridos, o orientador poderá solicitar a substituição, mediante a entrega do “Termo de Concessão e Compromisso”, de acordo com o seguinte trâmite:

a) Impressão e preenchimento, pelo orientador, do formulário do caput, disponível no endereço eletrônico <https://www.ifsp.edu.br/component/content/article/124-assuntos/pesquisa/pesquisa-botao/163-editais-prp>;

b) Assinatura do orientador e do Coordenador de Pesquisa e Inovação do câmpus;

c) Envio de correspondência eletrônica, com o Termo de Concessão e Compromisso digitalizado, ao Coordenador de Pesquisa e Inovação para [cpi.avr@ifsp.edu.br](mailto:cpi.avr@ifsp.edu.br) com identificação do assunto “TERMO DE CONCESSÃO E COMPROMISSO - SUBSTITUIÇÃO” informando o título do projeto e o nome do orientador.

### 10.2. Cancelamento do Projeto

10.2.1. O cancelamento definitivo da pesquisa poderá ser solicitado pelo orientador, mediante entrega do “Formulário de Cancelamento do Projeto”, de acordo com o seguinte trâmite:

a) Impressão e preenchimento, pelo orientador, do formulário do caput, disponível no endereço eletrônico <https://www.ifsp.edu.br/component/content/article/124-assuntos/pesquisa/pesquisa-botao/163-editais-prp>;

b) Assinatura do orientador, do aluno discente do PIVICT e do Coordenador de Pesquisa e Inovação do câmpus;

c) Envio de correspondência eletrônica, com o Formulário de Cancelamento do Projeto digitalizado, ao Coordenador de Pesquisa e Inovação para

cpj.avr@ifsp.edu.br com identificação do assunto "CANCELAMENTO DE PROJETO" informando o título do projeto e o nome do orientador.

10.2.2. Deverá ser entregue relatório no qual constem as atividades realizadas até a data de cancelamento.

## 11. RELATÓRIOS PARCIAL E FINAL

11.1. Os Relatórios Parcial e Final deverão estar em conformidade com o modelo disponível no endereço eletrônico <https://www.ifsp.edu.br/component/content/article/124-assuntos/pesquisa/pesquisa-botao/163-editais-prp>.

11.2. Sua entrega deverá ser feita pelo orientador, através do SUAP, dentro do prazo estipulado neste Edital.

11.3. O não cumprimento das datas de entrega dos relatórios acarretará na impossibilidade do servidor e do aluno concorrerem no próximo processo de seleção de bolsas de Iniciação Científica desta modalidade.

11.4. A não entrega dos relatórios impedirá a emissão dos certificados ao aluno, ao orientador e aos colaboradores.

## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Excepcionalmente será autorizada a substituição do orientador, conforme Art. 32 da Portaria nº 3.903, de 04 de dezembro de 2018.

12.2. Nas pesquisas que envolverem, em seus objetivos de estudos, qualquer um dos itens relacionados na Autodeclaração de Princípios Éticos, o orientador deverá procurar o Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) ou a Comissão de Ética na Utilização de Animais (CEUA), conforme legislação vigente.

12.3. As pesquisas que possibilitam a proteção de propriedade intelectual devem prever os cuidados com a confidencialidade do estudo e, para tanto o orientador deverá se informar a Agência de Inovação e Transferência de Tecnologia do IFSP (INOVA).

12.4. Os Relatórios Finais dos alunos poderão ser enviados para participação em premiações, conforme indicação da Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação.

12.5. Os casos não previstos nesta Chamada serão analisados e julgados pelo Comitê Interno de Iniciação Científica Institucional do IFSP, de acordo com a Portaria 3.903 de 4/12/2018, e quando couber, pela Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação.

Assinado eletronicamente  
SEBASTIÃO FRANCELINO DA CRUZ  
Diretor-Geral

Documento assinado eletronicamente por:

- Sebastião Francelino da Cruz, DIRETOR GERAL - CD2 - DRG/AVR, em 28/04/2021 15:31:29.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 28/04/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsp.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 175579

Código de Autenticação: 86a9e6af6d



Avenida Professor Celso Ferreira da Silva, 1333, Jardim Europa, AVARÉ / SP, CEP 18707-150